



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.376/2020

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, em favor do Setor de Cultura, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da Ação 1.066 no Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.295, de 29 de dezembro de 2017 - PPA 2018 a 2021, com as descrições a seguir especificadas:

PROGRAMA	: 0014	CULTURA INTEGRADA		
AÇÃO	: 1.066	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		
UNIDADE	: 021002	SETOR DE CULTURA		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO			
META FÍSICA	: 2018: 0	2019: 0	2020: 68	2021: 0
UNIDADE DE MEDIDA	: UNIDADE			
RESULTADO	: PROPAGAR E PERPETUAR A ARTE DA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, MANTENDO E INCENTIVANDO ESSA TRADIÇÃO.			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018: 0,00	2019: 0,00	2020: 35.000,00	2021: 0,00

Art. 2º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor do Setor de Cultura, com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.10.02.13.392.0014.1.066 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	FUMPAC	35.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	FONTE	VALOR
02.10.02.13.392.0014.0.019-TRANSF FINANC AO CENTRO DE CULTURA COLÔNICA				
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	347	100	FUMPAC	35.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 29 de outubro de 2020.

DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal